



**PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72**



DECRETO Nº 2.286, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.267, de 08 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 37.656,43 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), para fazer face às despesas inerente ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), nas seguintes dotações orçamentarias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Tesouro)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.122.0008.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Tesouro)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.500,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04 SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.122.0011.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(Tesouro)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.500,00



PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0018.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação (Tesouro)

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

7.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.656,43

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04 SETOR DE TRÂNSITO

15.122.0026.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação (Tesouro)

500,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL GERAL: 37.656,43

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e o valor proveniente da anulação de dotação orçamentária.

Superávit Financeiro

10.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

12 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0099.0.999 – Reserva de Contingência

01.110 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação (Tesouro)

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

27.656,43

TOTAL GERAL: 37.656,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 04 de maio de 2020.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal